



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO N.º 37 /06

Processo Administrativo n.º 05/10/24134

Convênio n.º 6.000.034/02

CNES: 2022621

Interessado : Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aditamento ao Convênio para garantir o aumento de serviços ambulatoriais em ginecologia e obstetrícia.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, doravante denominado **CONVENENTE** inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30 através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **Sr. Dr. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**, portador do RG n.º 6.381.993-SSP/SP e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos peça Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **Sr. Dr. CARLOS HENRIQUE PINTO**, e, de outro lado, a **MATERNIDADE DE CAMPINAS**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.043.980/0001-00, com sede na Avenida Orosimbo Maia, n.º 165 - Campinas – São Paulo, representada por seu Presidente, **Sr. JOÃO PLUTARCO RODRIGUES LIMA**, portador do RG n.º 10.183.220 SSP/SP e do CPF n.º 024.001.388-34 e por seu Primeiro Tesoureiro, **Sr. PEDRO ANTUNES NEGRÃO**, portador do RG n.º 2.597.345 SSP/SP e CPF n.º 014.383.288-34, resolvem celebrar o presente **ADITAMENTO ao Convênio de Cooperação Interinstitucional**, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal de 1988; nas Leis Orgânicas da Saúde n.º 8.080/90, em especial os artigos 24, 25 e 26 e na Lei n.º 8.142/90, com suas posteriores reformulações; na Lei Federal n.º 8.666/93, em especial no seu artigo 116, e sua posterior reformulação; na Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; na Lei Complementar Estadual n.º 791/95; nas Leis Orgânicas do Município, na Lei Municipal n.º 6.759/91, alterada pela Lei n.º 7.579/93, regulamentadas pelo Decreto n.º 11.954/95, nas Portarias do Ministério da Saúde GM n.º 2.553/98, GM n.º 358, de 22 de fevereiro de 2006, n.º 1.695, de 23 de setembro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

1.994, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento a conjugação de esforços dos participantes para garantir o aumento de serviços ambulatoriais em ginecologia e obstetrícia, que corresponde a produção mensal de até 200 (duzentos) ecografias de mamas, 500 (quinhentas) ecografias (pélvica, transvaginal e obstétrica) e 300 (trezentas) mamografias.

SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1. O **CONVENIENTE** repassará a **CONVENIADA** o montante máximo de R\$ 177.237,00 (cento e setenta e sete mil e duzentos e trinta e sete reais), em parcelas mensais de no máximo R\$ 19.693,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e três reais), sendo que correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, transferida pelo Fundo Nacional de Saúde, sob n.º 800.01.10.122.2002.4188.0000.33.90.39.79.00 05.330-007.

2.2. O presente Convênio passa a ter o valor total máximo de até R\$ 11.621.024,00 (onze milhões, seiscentos e vinte e um mil e vinte e quatro reais), considerando-se desde o início de sua vigência em 19.04.2005.

TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Aditamento ao Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal n.º 8.666-93.

QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. O presente Aditamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Campinas, 17 de outubro de 2006

Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito de Campinas

Dr. CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Dr. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO PLUTARCO RODRIGUES LIMA
Presidente da Maternidade de Campinas

PEDRO ANTUNES NEGRÃO
Tesoureiro da Maternidade de Campinas